

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

AUTO CENTER SÃO BENTO EIRELI

Pelo presente instrumento particular de alteração de Ato Constitutivo:

BEATRIZ BARROS DE SOUSA, Brasileira, Solteira, empresária, natural da cidade de Paraíso do Tocantins – TO, data de nascimento 06/01/2002, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1285620 2ª via, expedida por SSP/TO, em 08/12/2020 e CPF: nº 044.453.881-06, residente e domiciliada na cidade de São Bento do Tocantins - TO, na RUA José Carlos Ribeiro, S/N, Centro, CEP: 77958-000, **Titular da Empresa AUTO CENTER SÃO BENTO EIRELI**, com sede à Travessa João Borges Santana, S/N, Centro, São Bento do Tocantins - TO, CEP: 77958000, inscrito no CNPJ sob o nº 40.380.465/0001-30, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transfere seu registro de titular de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – ALTERAÇÃO DA TITULARIDADE: O titular, cede e transfere a titularidade e o capital da empresa no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), já integralizado em moeda corrente do País, conforme Ato Constitutivo à **RONAN BARROS DE SOUSA**, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/06/1985, nº do CPF 019.401.791-57, a Rua José Carlos Ribeiro, S/N, QD R 08, LT 07, em São Bento do Tocantins – TO, CEP: 77.958-000, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar da empresa, passando o titular ingressante a assumir neste ato o ativo e o passivo da empresa.

CLÁUSULA II - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI OUTRA EIRELI
(art. 980-A, § 2º CC): O novo titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA III - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC): A empresa manterá como nome empresarial: **AUTO CENTER SÃO BENTO EIRELI**, e usará a expressão **AUTO CENTER SÃO BENTO** como nome fantasia.

CLÁUSULA IV - DA SEDE (art. 997, II, CC): A empresa mudará sua sede para o seguinte endereço: Rua João de Deus Miranda, S/N, Guanabara, Centro, São Bento do Tocantins - TO, CEP: 77958000.

CLÁUSULA V - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC): A empresa manterá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; MANUTENÇÃO E

REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO, MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

CNAE Nº 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;

CNAE Nº 2950-6/00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores;

CNAE Nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

CNAE Nº 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;

CNAE Nº 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;

CNAE Nº 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;

CNAE Nº 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;

CNAE Nº 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;

CNAE Nº 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;

CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;

CNAE Nº 4541-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas;

CNAE Nº 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;

CNAE Nº 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;

CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; e

CNAE Nº 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96): A empresa iniciou suas atividades em 13 de janeiro de 2021 conforme contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Tocantins e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VII - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC): O capital manterá no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), totalmente subscrito e integralizado, da seguinte forma: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) em moeda corrente no País.

CLÁUSULA VIII - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC): A administração será exercida pelo administrador não titular **JOSIELDO DOS REIS ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, nascido em 15/03/1986, nº do CPF 880.841.322-53, residente Rua João de Deus Miranda, S/N, Guanabara, Centro, São Bento do Tocantins - TO, CEP: 77.958-000, que representará legalmente a empresa e poderá

praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA IX - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC): Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994):

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XI - DO PRÓ LABORE: o titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XII - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC): Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XIII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC): Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL: O titular declara que a empresa se

enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA XV: Aplicar-se-á ao presente contratotrato, nas omissões ou dúvidas, as normas emanadas dos Conselhos de Fiscalização e Registro das categorias profissionais a que pertencem os sócios, o disposto no Código Civil sobre as sociedades limitadas (artigos 1.052 e seguinte), e, ainda supletivamente, as normas que regem sociedades simples (artigos 997 a 1.038 Código Civil), ficando eleito pelos contratantes o Foro da Comarca de Araguatins, TO.

E, por estarem em tudo justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social em via ÚNICA, ficando destinada para o devido registro e arquivamento na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE TOCANTINS**.

Pium - TO, 26 de maio de 2021.

BEATRIZ BARROS DE SOUSA
RONAN BARROS DE SOUSA
JOSIELDO DOS REIS ARAÚJO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PROTOCOLO

FLS.: 19

Página 7 de 7

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO CENTER SÃO BENTO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01940179157	RONAN BARROS DE SOUSA
03318065170	VALDENIR BANDEIRA GOMES JUNIOR
04445388106	BEATRIZ BARROS DE SOUSA
88084132253	JOSIELDO DOS REIS ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2021 09:35 SOB N° 20210270110.

PROTOCOLO: 210270110 DE 02/06/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103938212. CNPJ DA SEDE: 40380465000130.

NIRE: 17600144733. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/06/2021.

AUTO CENTER SÃO BENTO EIRELI



ERLAN SOUZA MILHOMEM

SECRETÁRIO-GERAL

www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CONTROLE: G4VY T9KX DMLV VORX

VALIDADE: 16/02/2022

FINALIDADE: LICITAÇÃO

Certificamos que até a presente data não constam débitos da pessoa com o código nº 1716, AUTO CENTER SÃO BENTO EIRELI CNPJ nº 40.380.465/0001-30 com o Nome de Fantasia sendo AUTO CENTER SAO BENTO residente à RUA JOÃO DE DEUS MIRANDA RODRIGUES nº S/N, SETOR GUANABARA em SAO BENTO DO TOCANTINS-TO, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de SAO BENTO.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no atendimento da Secretaria de Finanças do Município.

Base Legal: arts. 60 a 62 da Lei Complementar nº 115, de 22 de dezembro de 2005, c/c art. 112 do decreto nº 074, de 03 de março de 2004; art. 205 do Código Tributário Nacional.

SAO BENTO, Sexta-feira, 20 de agosto de 2021


Eduardo Pereira dos Santos
COLETOR MUNICIPAL

EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
Coletor Municipal
P.O. 074/2021





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **AUTO CENTER SAO BENTO EIRELI**

CPF/CNPJ: **40.380.465/0001-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:49:43 do dia 21/12/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 01R6211221144943

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **AUTO CENTER SAO BENTO EIRELI**

CPF/CNPJ: **40.380.465/0001-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:49:43 do dia 21/12/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 01R6211221144943

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO CENTER SAO BENTO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.380.465/0001-30
Certidão nº: 57529559/2021
Expedição: 21/12/2021, às 14:45:13
Validade: 18/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO CENTER SAO BENTO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.380.465/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROTÓCOLO
FLS.: 24

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO CENTER SAO BENTO EIRELI
CNPJ: 40.380.465/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:08:49 do dia 29/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2022.

Código de controle da certidão: **3183.3686.F495.8DF5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 40.380.465/0001-30**Razão Social:** AUTO CENTER SAO BENTO EIRELI**Endereço:** TV JOAO BORGES SANTANA SN / CENTRO / SAO BENTO DO TOCANTINS /
TO / 77958-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2021 a 18/01/2022**Certificação Número:** 2021122002375257317412

Informação obtida em 21/12/2021 14:48:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.380.465/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AUTO CENTER SAO BENTO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO CENTER SAO BENTO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R JOAO DE DEUS MIRANDA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 77.958-000	BAIRRO/DISTRITO GUANABARA - CENTRO	MUNICÍPIO SAO BENTO DO TOCANTINS	UF TO
--------------------------	--	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AUTOCENTERSAOBENTO@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 9954-4562
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/12/2021 às 14:49:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

PROTocolo
FLS.: 27

Número da Certidão:
3482143

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL AUTO CENTER SÃO BENTO EIRELI

CNPJ 40.380.465/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

ENDEREÇO: RUA JOÃO DE DEUS MIRANDA, S/N, GUANABARA - ZONA URBANA

MUNICÍPIO SAO BENTO DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 21 de Dezembro de 2021 - 14h 44m 47s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.